



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.674, DE 08 DE Julho DE 2021.

Altera Lei Municipal Nº 1.673/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art.1º da Lei nº 1673/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área desafetada pela lei nº 1.320/2015, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de terreno de domínio do município, destinada a área institucional 02 (dois) da quadra 14 (quatorze) do loteamento denominado Bairro Chácaras Maranhão, no município de Igaratinga-MG, desta Comarca de Pará de Minas-MG, com 2.699,45 m² (dois mil, seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), de formato irregular, medindo 99,94 metros de frente para a rua "F", 93,11 metros aos fundos, em linha quebrada, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1; e 35,30 metros na lateral direita confrontando com o lote nº 11. Inscrição Imobiliária nº 01.10.0014.102.000. Matrícula nº 58.582, Livro 2, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Parágrafo Único- A alienação da área que trata essa Lei, ocorrerá por meio de licitação- modalidade concorrência, sendo o lance mínimo correspondente ao valor de R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) conforme Laudo de Avaliação Próprio, emitido pela Comissão Especial de Avaliação do município de Igaratinga, cujo valor deverá compor o Edital."





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 08 de julho de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL